



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 229 , , DE 22 DE SETEMBRO DE 1 972.

Abre à Casa Civil o crédito especial de Cr\$ 12.500,00, (doze mil e quinhentos cruzeiros), para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto à Casa Civil o crédito especial de Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento à Televisão Morena Ltda. Canal 6, pela transmissão Via Satélite, do "Show Patinação no Gelo".

Artigo 2º - As despesas com a abertura do presente crédito correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 22 de setembro de 1 972, 151ª da Independência e 84ª da República.

Imunizado

Secretaria Municipal

Assessoria

Gen. Gerson G. Costa

Alfredo Vianey
João Ribeiro

Registrada as fls. 150v. e 151, do livro competente, de 23/05/85.